ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, § 8º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 38/2022, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo sob nº 9.529/22;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 67, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.788/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu/RJ, 06 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

LEI N. º 1.788/2022.

FICA A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA EXCLUSIVA AOS VEREADORES EM EXERCÍCIO DE MANDATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Presidente promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica a utilização da Tribuna da Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu-RJ, exclusiva aos Vereadores em exercício de mandato.

Art. 2º - A exclusividade na utilização contida no artigo primeiro se dará, não somente nas Sessões Legislativas, mas em todo e qualquer evento ou Audiências realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, 06 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

DECRETO Nº 154/2022

O *Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º e, Letra E do § 2º, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,*

D E C R E T A:
Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.
Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2022.
VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
03.04.122.0001.2.010	339014	004	28	6.000,00		Secretaria M de Administração
03.04.122.0001.2.010	449052	004	32	10.000,00		Secretaria M de Administração
08.15.451.0010.2.062	449030	004	647	92.000,00		Secretaria M de Obras
12.23.695.0031.2.091	339039	004	224	30.000,00		Secretaria M de Turismo
15.06.122.0001.2.102	339039	004	258	152.000,00		Secretaria M de Seg. Pública e Mob. Urbana
01.04.122.0001.2.166	339030	004	528		13.000,00	Gabinete do Prefeito
03.04.122.0001.2.010	339039	004	31		16.000,00	Secretaria M de Administração
08.15.122.0001.2.058	339030	004	147		40.000,00	Secretaria M de Obras
08.15.122.0001.2.058	449052	004	150		20.000,00	Secretaria M de Obras
08.15.451.0010.2.062	339030	004	153		20.000,00	Secretaria M de Obras
08.15.122.0001.2.169	339030	004	531		12.000,00	Secretaria M de Obras
09.15.122.0001.2.170	339030	004	532		8.000,00	Secretaria M de Serv. Urbanos e Limp. Pública
10.20.122.0001.2.171	339030	004	533		43.000,00	Secretaria M de Agropecuária
11.18.122.0001.2.172	339030	004	534		13.000,00	Secretaria M de Meio Ambiente
15.06.122.0001.2.102	339030	004	257		40.000,00	Secretaria M de Seg. Pública e Mob. Urbana
15.06.122.0001.2.173	339030	004	535		65.000,00	Secretaria M de Seg. Pública e Mob. Urbana
TOTAL				290.000,00	290.000,00	-
FONTE: 004 - ROYALTIES 5%						